

No processo DMSCE-497-84-SENA, em que APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO KANASHIRO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 1.749-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-712-84-SENA, em que MARILENA DE LA RA SALUM recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 1.686-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-734-84-SENA, em que MARIA AUGUSTA DE SOUZA SANCHEZ recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 1.685-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-827-84-SENA, em que ROSELY VIEIRA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 1.637-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-892-84-SENA, em que MARLI ARGENTI NO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 1.674-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido, como direito de petição, para, no mérito, indeferir-lo, mantendo assim a solução impugnada pela interessada."

No processo DMSCE-1.002-84, em que CAROLINA APARECIDA DA SILVA FREGONESI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 1.658-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada a fls.10, como direito de petição, para, no mérito, indeferir-lo, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.748-84, em que MARIA DO CARMO FALLEIROS DE SOUSA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 1.640-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.839-84-SENA, em que JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 1.688-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pelo interessado, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.845-84-SENA, em que MANOEL DE FREITAS FILHO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 1.668-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pelo interessado, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.241-84-SENA, em que ANA MARIA CARNEVALI LUSKO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 1.690-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.792-84-SENA, em que MARIA HELENA RIBEIRO CABRAL recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 1.752-84, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude dos pronunciamentos dos órgãos técnicos especializados."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR, DE 1-11-84

No processo GG-36-73, sobre licença-prêmio: "A vista das manifestações favoráveis constantes do processo GG-36-73, concedo a ELCIAS DE OLIVEIRA SALLES, RG 976.237, Escriturário, extranumerária, do SQF-II-QSG, padrão 14-A, da E.V.1, T-I, instituída pela L.C.247-81, 60 dias restantes de licença-prêmio para gozo, referentes ao quinquênio de 19-7-63 a 18-7-68."

No processo GG-1.737-73, sobre licença-prêmio: "A vista das manifestações constantes do processo GG-1.737-73, concedo a REGINA STELLA COELHO MUSARRA, RG 2.791.855, Chefe de Seção (Administração Geral), efetiva, do SQC-II-QSG, padrão 22-E, da E.V.2, T-I, instituída pela L.C. 247-81, 30 dias de licença prêmio para gozo, referentes aos quinquênios de 13-9-63 a 12-9-68, de 13-9-68 a 12-9-73 e de 13-9-73 a 12-9-78, ficando os restantes 30 dias, para gozo oportuno."

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

PORTARIA DA DIRETORA, DE 1-11-84

DECLARANDO COMPETIR,

a partir de 10-5-84, nos termos do art. 130, da Lei 10.261-68, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo C.R.H., conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço 51-84, expedida em 25-10-84 (GG-2.101-79), mais a sexta-parte dos vencimentos a AMÁLIA THEREZINHA MARTUCCI RIBEIRO, RG 1.841.265, Oficial de Administração, efetiva, padrão 18-E, da E.V.1, T-I, instituída pela L.C.247-81, do SQC-III-QSG.

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 1-11-84

No título de nomeação referente a AMÁLIA THEREZINHA MARTUCCI RIBEIRO, RG 1.841.265, Oficial de Administração, padrão 18-E, do SQC-III-QSG, para declarar que, em virtude de atribuição de pontos prevista no art.25, das D.T. da L.C.180-78, alterado pelo art.19, V, das D.T. da L.C. 209-79, e em decorrência do disposto no art.91, da citada L.C.180-78, o cargo a que se refere fica enquadrado, a partir de 10-5-84, no padrão 22-E, da E.V.1, T-I, da L.C. 247-81.

No título de nomeação referente a AMÁLIA THEREZINHA MARTUCCI RIBEIRO, RG 1.841.265, Oficial de Administração, padrão 22-E, do SQC-III-QSG, para declarar que, com fundamento nos arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78, o cargo a que se refere fica enquadrado, a partir de 10-5-84, no padrão 22-E, da E.V.1, T-I, da L.C.247-81; ficando, em consequência, retificada a apostila publicada a 26-10-84, com a seguinte alteração: a partir de 1-11-84, do padrão 19-E para o 24-E (arts.91, 97 e 98, da L.C.180-78).

Economia e Planejamento

Secretário José Serro

GABINETE DO SECRETÁRIO

Relação dos cargos e funções de Direção, Chefia e Encargatura organizada de acordo com o artigo 80 do R.G.S. combinado com o artigo 80 da Lei Complementar 180/78, com a indicação devidamente aprovada de seus substitutos.

NO DE ORDEM - UNIDADE ADMINISTRATIVA - CARGO OU FUNÇÃO - ATIVIDADE - NOME DO TITULAR DO CARGO OU FUNÇÃO - ATIVIDADE DE - PADRÃO - ESCALA DE VENCIMENTOS - TABELA - QUADRO - SUBSTITUTOS: NOME - CARGO OU FUNÇÃO-ATIVIDADE - PADRÃO - ESCALA DE VENCIMENTOS - TABELA - QUADRO - FUNDAMENTO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO OU DA CRIAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO.

SERVIÇO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - DA 33 - Seção de Copa - Chefe de Seção (Copa) - "Pró-labore"-referência 3-2-I - 1) Ivone Santos Pinto - RG 2.756.298 - Servente - 4-A-1-I - QSEP-SQF-II - 2) Maria Aparecida Da Vid Xavier - RG 8.153.709 - Servente -4-A-1-I - QSEP-SQF-II 7, Dec. 13.413-79 e 16.394-80, a partir de 22.10.84.

Processo SEP 390/82-MINA VALLI DE CASTRO, RG 1.643.315-"Tendo em vista os elementos constantes dos autos e os termos do parecer da CJ - SEP 95/84, o qual acolho, por aplicação dos mesmos princípios que em basaram o Despacho Normativo do Governador, publicado no D.O. de 29.12.79, autorizo o pagamento, a interessada, de indenização em pecúnia, num total de 30 dias de férias a que faz jus, indeferidas por absoluta necessidade de serviço e não gozadas oportunamente, face o término da validade de sua nomeação."

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

Apostila do Coordenador de 1-11-84

Declarando no título de transposição de IVONE MARIA MARIANO, RG 3.533.807, que o cargo de Estatístico de que é titular, do QSEP-SQC-III, de acordo com os artigos 91, 94 e 95 da LC 180-78, fica enquadrado a partir de 21-10-84 no padrão 13-C, EV.3, T.I da LC 247-81 alterada pela Lei Complementar 353-84 e Decreto 22.428-84, totalizando 4 quinquênios de adicional por tempo de serviço.

Justiça

Secretário José Carlos Dios

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES - de 1º.11.84

REMOVENDO, por permuta, com fundamento no art. 148, do Código Judiciário - o bel. FERNANDO JOSÉ REZENDE PANATTONI, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível de Campinas (3a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito da 5a. Vara Cível de Santo André (3a. entrância), ambos do QJ-PP.

o bel. ANTONIO DE ALMEIDA SAMPAIO, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível de Santo André (3a. entrância), para o cargo de Juiz de Direito da 2a. Vara Cível de Campinas (3a. entrância), ambos do QJ-PP.

ARBITRANDO

nos termos do art. 135, item III, da Lei 10.261/68, c.c. o Decreto 17.022/81, a título de Representação de Gabinete, a PAULO VIEIRA LIMA FILHO, RG.8.208.908, ocupante da função-atividade de Guarda de Presídio, do SQF-II-QSJ, padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos I, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, ora à disposição de seu Gabinete, a gratificação mensal correspondente a 8% do valor do padrão 1-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, devendo a despesa correr por conta do Código 17.01, do orçamento vigente.

RETIFICAÇÕES

Nas resoluções de 26, publicadas no D.O. de 27.10.84, onde se lê: EDWIGES RIZOLLI SIQUEIRA, leia-se: EDWIGES RIZOLLI SIQUEIRA; em nome de WALDIR FAUSTINO SILVA, onde se lê: R.G. nº 5.515.548, leia-se: R.G. nº 5.515.648.

DIRETORIA GERAL

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 19.11.84

EXONERANDO:

a pedido, OZÓRIO DE OSTI, RG. 6.004.757, do cargo de Juiz de Casamentos do distrito de Santa Eudóxia, município e comarca de São Carlos.

a pedido, JOSÉ CARLOS JORDÃO DESTITO - RG. 1.209.325, do cargo de Juiz de Casamentos do 349 subdistrito (Cerroqueira Cesar) do distrito da sede da comarca da Capital.

a pedido, JAHYR OTONI DA SILVA, do cargo de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Nuporanga.

CONCEDENDO APOSENTADORIA

nos termos do art. 222, item III, da Lei 10.261/68 - a SALVADOR BORGES, RG.2.883.161, Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 22-D, Tabela I da Escala de Vencimentos I, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos, e vantagens do art. 45, da L.C. 207/79, com nova redação dada pelo art. 1º, inciso II, da L.C. 348/84, do art. 130, da Lei 10.261/68, conforme consta do processo SJ-220.656/84.

a ORLANDO CACEFFO, RG.3.172.885, Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 17-D, Tabela I da Escala de Vencimentos I, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos, e vantagens do art. 45, da L.C. 207/79, com nova redação dada pelo art. 1º, inciso II, da L.C. 348/84, conforme consta do processo SJ-220.655/84. Efetivado após 10.6.39.

a VICENTE IZZO, RG. 2.245.869, Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 15-D, Tabela I da Escala de Vencimentos I, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos, e vantagens do art. 45, da L.C. 207/79, com nova redação dada pelo art. 1º, inciso II, da L.C. 348/84, conforme consta do processo SJ-220.657/84. Efetivado após 10.6.39.

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL: de 01/11/84

no título de promoção do bel. CELSO QUADROS POTT - RG. 1.145.677, retificando a apostila de 27.3.84, publicada no "D.O." do dia imediato, para declarar que, em virtude de decisão judicial, transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos de forma que os adicionais quinquenais incidam sucessiva e reciprocamente sobre a Gratificação de Nível Universitário e sobre a Gratificação pelo Regime de Dedicção Exclusiva (parcela incorporada, sempre atualizada a medida que for incorporando) e a consequente enquadramento na L.C. nº 180/78, e não como ali constou.

DECLARANDO:

no título de nome da bel. ANGELICA MARIA ZALUTTI ALVES - RG.3.559.269 que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, a interessada faz jus à incidência dos adicionais por tempo de serviço, previstos no artigo 92, da Constituição Estadual (adicional quinquenal), sobre os honorários advocatícios outorgados pela art. 55 da L.C. 93/74 e, consequentemente, a novo enquadramento com base na L.C. 180/78.

no título de YARA GAL. INO MURASAKI - RG. 9.481.914, que nos termos dos arts. 118 e 119 da L.C. nº 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado, a partir de 10.11.84, no padrão 7-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. nº 247/81.

ENQUADRANDO:

nos termos do art. 212 da L.C. nº180/78, e com fundamento nos arts. 91, 94 e 95 da citada Lei, o cargo de Escriturário do SQC-III, ocupado por DIRCE YOSHIE MURASAKI MORI - RG. 11.028.974, no padrão 10-B, Escala I, a partir de 17/10/84.

nos termos do art. 212 da L.C. nº180/78, e com fundamento nos arts. 91 e 97 da citada Lei, os cargos/funções-atividades das seguintes funcionários, a partir das datas abaixo indicadas:

Escala I - SQC-III

Escriturário

de 10/11/84

DIRCE YOSHIE MURASAKI MORI - RG. 11.028.974, padrão 11-B, NICOLAU JACOB - RG. 6.193.684, padrão 13-C, PAULO ROBERTO LAVOURA - RG. 7.649.863, padrão 12-A, ANTONIO CARLOS GONÇALVES - RG. 8.753.743, padrão 9-A,

Servente

de 19/11/84

HIERÓTTIDES JUSTINIANO DE LOREDO - RG. 1.932.419, padrão 3-A,

Almostrife

de 19/11/84

ISRAEL ANTUNES RIBEIRO - RG. 2.817.618, padrão 15-A,

nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, e com fundamento nos arts. 91 e 97 da citada Lei, os cargos/funções-atividades das seguintes funcionários:

Escala I - SQC-III

Escriturário

de 1.11.84

ELENISSE MARTINS MOREIRA, RG. 4.152.928, padrão 12-B, YARA GALDINO MURASAKI, RG. 9.481.914, padrão 12-B, SUELI DO NASCIMENTO NOGUEIRA, RG. 8.188.375, padrão 9-A, TERESINHA CRISTINA FERREIRA, RG. 14.355.174, padrão 10-A, ROSEMEIRE SALETE DA SILVA SANTOS, RG. 13.567.694, padrão 9-A, MEYDE SPROVIERI METELLO, RG. 3.921.175, padrão 12-C, MARIA SUZETE GARCIA SANTOS, RG. 6.066.978, padrão 10-A, MARIA CRISTINA CALEGARI DE LIMA, RG. 9.424.337, padrão 10-A, MARIA DENIZE DA RUCHA, RG. 7.948.140, padrão 13-B, MAGALI APARECIDA PEREIRA, RG. 10.570.830, padrão 11-A, ELZA ROSSIER, RG. 3.155.397, padrão 15-D, DEUSA SALETE SÁ VIEIRA MARCOS, RG. 5.139.163, padrão 12-A, LEILA DE JESUS DERISIO FERREIRA, RG. 8.886.623, padrão 9-A, LUIZDES TAVEIRA AMANCIO BORGOMONE, RG. 11.722.253, padrão 9-A, MARIA HELENA LARIAS BONFIM, RG. 9.506.174, padrão 9-A, CLAUDE DE OLIVEIRA, RG. 4.145.846, padrão 12-B, LUCIA MORALES MAS, RG. 4.399.694, padrão 14-B, CÉLIA MARIA ABUD, RG. 3.791.369, padrão 10-A, CARMEN MARIA SEVERO SILVA, RG. 722.309, padrão 9-A, CARLOS ALBERTO SANTA IZABEL, RG. 9.650.925, padrão 11-B, ANSELMO DENIZ CAMPOS, RG. 8.033.387, padrão 12-C, ADELAIDE SANABRIA, RG. 2.342.636, padrão 14-E,

Escala I - SQF-II

Escriturário

de 1.11.84

MARLENE DA SILVA, RG. 11.621.109, padrão 12-A, MARIA CANDIDA MARQUES, RG. 7.211.970, padrão 13-A, MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, RG. 12.484.177, padrão 12-A, BERNARDINA SOUZA BISPO, RG. 11.250.750, padrão 12-A.

Guarda de Presídio

01.11.84

JENIVALDO DOS SANTOS CRUZ - RG.6.372.157 - padrão 13-A, ALCIDES JUNIÃO DE OLIVEIRA - RG.1.393.795 - padrão 18-D, SALVADOR HERENIO MANZANO - RG.2.962.398 - padrão 15-B, SIDNEY MAIO MOREIRA - RG.4.287.298 - padrão 15-B, OMBALDO D'AVILLA - RG. 3.797.540 - padrão 14-C, JOSÉ CURY - RG.1.609.017 - padrão 18-D, ADONIAS ALVES TEIXEIRA - RG.2.448.741, padrão 18-D, ADEÍDO PEREIRA DOS SANTOS - RG.2.920.258 - padrão 18-D, MOYSES SOPHIA - RG.2.695.432 - padrão 16-C, JOSÉ SUZANA FERREIRA - RG.2.781.703 - padrão 18-D, JOSÉ AUGUSTO HERRANDES - RG - 8.358.991 - padrão 13-A, JOSÉ BAREIA PESTANA - RG.8.512.284 - padrão 13-A,

Escala 2 - SQC-III

Secretário

de 01.11.84

PATRICIA RAMOS - RG.14.047.716 - padrão 5-A,

REGISTROS PÚBLICOS

Lei n.º 6.015/73 - Registros Públicos.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 4.500
Preço do Exemplar c/Porte..... Cr\$ 5.200

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP

Rua da Mooca, 1921 - Fone 291-3344 (ramal 246)
Agência Centro, Galeria Prestes Maia - Fone 37-2380
Agência Junta Comercial - Rua Maria Antonia, 294
Fone 256-7232

129/10/T